

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250530/0001-08 - CONTRATO Nº GMPE008/2025.23 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE008/2025- CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA FARIAS
OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -

VALOR TOTAL: R\$ 31.262,05 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.04.122.0002.2.078, no subelemento: 3.3.90.30.01, na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026

Publicado por:

Odirlei da Silva Souto

Código Identificador:FACOF480**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO GM-PE007/2025.15**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250227/0001-04 - CONTRATO Nº GMPE007/2025.15 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: INDUSTRIA E COMERCIO DE

CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO - EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 158.043,40 (cento e cinquenta e oito mil e quarenta e três reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0002.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação, R\$ 158.043,40 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026

Publicado por:

Michelle da Silva de Sousa Veras

Código Identificador:FDE5C188**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº ST-IN004/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260504/0001-68 - CONTRATO Nº STIN004/2026 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº ST-IN004/2026- CONTRATANTE: SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ANTONIO GERONCIO SABINO ABREU OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CRAS RODOLFO FILHO, SITUADO À RUA FRANCISCO LOPES, Nº 1175, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NOVA RUSSAS-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1004.04.122.0002.2.060 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, R\$ 16.800,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:5192B9BD**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO 213/2026****DECRETO Nº 213/2026 ORÓS-CE, 14 DE JULHO DE 2026**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 17 da Lei Municipal nº 441, de 26 de fevereiro de 2026, que atribuem ao Poder Executivo a regulamentação dos critérios operacionais, procedimentos, controles e demais aspectos administrativos do Benefício Eventual de Aluguel Social;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para concessão, acompanhamento, manutenção, suspensão e cancelamento do Benefício Eventual de Aluguel Social instituído pela Lei Municipal nº 441/2026.

Art. 2º. O Benefício Eventual de Aluguel Social será executado pela Secretaria Municipal de Proteção Social, por intermédio da equipe técnica responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II**DO REQUERIMENTO**

Art. 3º. O benefício será requerido junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante abertura de processo administrativo, acompanhado da documentação prevista na Lei Municipal nº 441/2026 e demais documentos solicitados pela equipe técnica.

Art. 4º. Recebido o requerimento, a equipe técnica realizará estudo social e emitirá parecer fundamentado acerca da concessão ou não do benefício.

CAPÍTULO III**DA CONCESSÃO**

Art. 5º. A concessão do benefício dependerá de:

I – parecer social favorável;

II – disponibilidade orçamentária;

III – deferimento pela autoridade competente.

Art. 6º. O benefício será pago diretamente ao responsável familiar, mediante transferência bancária ou outro meio oficialmente definido pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV**DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

Art. 7º. Constituem obrigações do beneficiário:

I – utilizar o recurso exclusivamente para pagamento da locação do imóvel residencial objeto do benefício;

II – manter atualizadas as informações constantes no Cadastro Único e no cadastro municipal;

III – comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, renda, composição familiar ou condição socioeconômica;

IV – permitir o acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Proteção Social;

V – comparecer ao CRAS sempre que convocado.

Art. 8º. Para manutenção do benefício, o beneficiário deverá apresentar mensalmente ao CRAS o comprovante ou recibo de pagamento do aluguel referente ao mês imediatamente anterior.

§1º. A apresentação do comprovante de pagamento constitui condição obrigatória para autorização e liberação da parcela referente ao mês subsequente.